



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA PARECER EM 1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 668/2026

### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 668/2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros exclusivos, ponto de hidratação e espaço de apoio para alimentação aos servidores da segurança pública em serviço, em eventos de grande porte, no Município de Belo Horizonte, e dá outras providências”, de autoria do vereador Sargento Jalyson, vem a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Políticas Urbana, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

Por conseguinte, o projeto foi distribuído na Comissão de Legislação e Justiça, no qual recebeu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Nesse sentido, obedecendo os trâmites regimentais, e na função de relator designado pela matéria, segue fundamentação, parecer e voto, quanto àquilo que compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 52, IV, “a” “b” e “h” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito de competência desta Comissão, nos termos do art. 52, IV, alíneas “a”, “b” e “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que atribui a esta Comissão a análise de proposições relacionadas: à matéria referente ao meio ambiente, ao direito ambiental e à promoção do bem-estar animal; à política de preservação, proteção e recuperação ambiental; bem como às posturas municipais, compreendidas como o conjunto de normas que disciplinam o uso, a ocupação e a organização dos espaços públicos urbanos, visando à promoção da ordem urbana, da segurança, da salubridade, da sustentabilidade ambiental, da convivência coletiva e da qualidade de vida da população.

PROTOCOLIZADO CONFORME
PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: 26 / 05 / 26
Hora: 10:43



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A proposição estabelece obrigações aos organizadores de eventos com público estimado igual ou superior a 5.000 pessoas, condicionando o licenciamento e a autorização municipal ao cumprimento das exigências previstas na norma.

O Projeto de Lei nº 668/2026 apresenta relevante interesse público ao estabelecer parâmetros mínimos de infraestrutura e apoio operacional em eventos de grande porte realizados no Município de Belo Horizonte.

Embora a proposição tenha como foco principal as condições de apoio aos servidores da segurança pública, seus efeitos alcançam diretamente a organização urbana, a gestão ambiental dos eventos e as posturas municipais relacionadas ao ordenamento do espaço público e ao adequado funcionamento de atividades de grande impacto coletivo.

No âmbito das posturas municipais, a proposta fortalece o poder de fiscalização e licenciamento do Município ao vincular a concessão do alvará e das autorizações administrativas ao cumprimento de requisitos mínimos de estrutura e suporte operacional.

A exigência de banheiros adequados, pontos de hidratação e espaços organizados de apoio contribui para maior planejamento urbano e melhor organização dos eventos, evitando improvisações, utilização inadequada de espaços públicos e situações que comprometam a salubridade, higiene e segurança coletiva.

Sob a ótica ambiental, a proposição também dialoga com princípios do direito ambiental urbano, especialmente aqueles relacionados à sustentabilidade dos grandes eventos, à adequada utilização da infraestrutura urbana e à promoção de condições sanitárias adequadas nos espaços de uso coletivo.

A disponibilização de estruturas sanitárias e de hidratação reduz impactos negativos decorrentes da sobrecarga dos equipamentos públicos urbanos e contribui para melhores condições de limpeza, organização e preservação ambiental durante a realização dos eventos.

Além disso, a proposta se relaciona com a política de preservação, proteção e recuperação ambiental ao incentivar práticas organizacionais mais responsáveis e



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

compatíveis com a adequada gestão dos espaços urbanos de grande circulação de pessoas.

A aprovação da proposição mostra-se necessária diante do crescimento contínuo dos eventos de grande porte no Município de Belo Horizonte e da necessidade de aprimoramento das condições estruturais exigidas dos organizadores.

Os profissionais da segurança pública desempenham função essencial para garantia da ordem urbana, proteção da população e funcionamento seguro dos eventos. A ausência de estrutura mínima de apoio compromete não apenas as condições de trabalho desses agentes, mas também a eficiência operacional e a segurança coletiva.

Diante do exposto, no âmbito da análise da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana da Câmara Municipal de Belo Horizonte, não identifiquei impedimentos quanto à disposição dessas questões.

### 3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando as justificativas apresentadas, manifesto minha recomendação pela aprovação do Projeto de Lei nº 668/2026.

WANDERLEY DE ARAUJO PORTO  
FILHO:05239801673  
01673  
Assinado de forma digital por WANDERLEY DE ARAUJO PORTO  
FILHO:05239801673  
Data: 2026.05.26 10:41:05 -03'00'  
Belo Horizonte, 25 de maio de 2026  
Vereador Wanderley Porto  
PRD